

Mensura

ceita, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados como receita de / capital.

Artigo 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades / Orçamentárias

Artigo 7º - A presente lei entrará em vigor / a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 09 de dezembro de 1975.

Ass: Edson Didimo Paes
Prefeito Municipal

Lei nº 533 de 09 de dezembro de 1975.

Dispõe sobre aplicação do Decreto Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

A Câmara Municipal de Paraty decreta e em sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Aplica-se aos funcionários Públicos do município de Paraty, no que couber, o Decreto - Lei nº 220 de 18 de julho de 1975 /

que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, enquanto não for aprovado o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 09 de dezembro de 1975.

Ass: Edson Didimo Pacerda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 234 de 31 de dezem.
bro de 1975

Concede "Bono de Natal" e dá
Providências.

Edson Didimo Pacerda, prefeito municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores efetivos em exercício, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos Inativos e aos Pensionistas, bem como à Diretora da Se-